



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 093/2025.
Órgão requisitante: Câmara de Vereadores

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos materiais, conforme descrito:

Dotação Orçamentária: 339039 12)

Finalidade da despesa: Solicitamos dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, para aquisição de quadro galeria legislatura 2025-2028 e quadro presidente 2025, como segue:

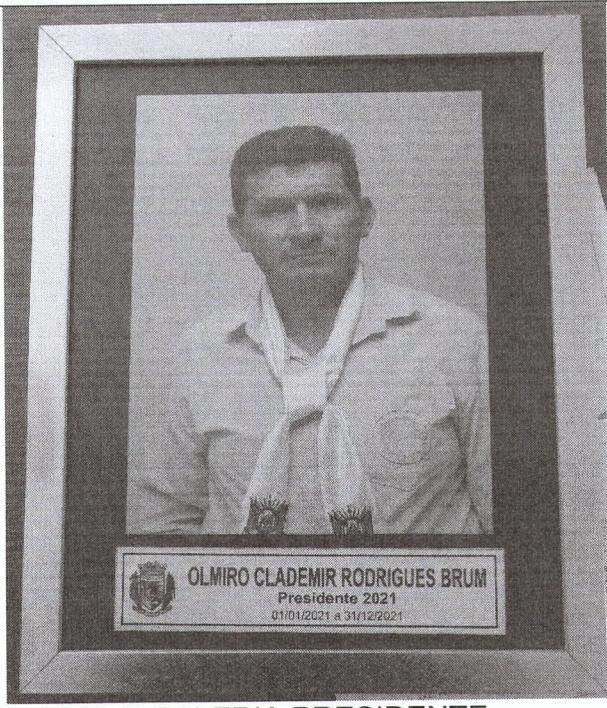
objeto	quantidade	Descrição Detalhada	unidade
Quadro galeria legislatura 2025-2028	01	Quadro galeria legislatura 2025-2028, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 49,5cm de altura, 40,5cm de largura e 1,3cm de espessura, com fotos (gravadas) colorida, dos 9 vereadores eleitos, medindo (total) 39,5cm de altura e 30 cm de largura, com nome e partido de cada, nome da Câmara de Vereadores, brasões do Poder Legislativo e Município, nome do Presidente e ano em que foi inaugurada. O quadro com fundo preto fosco. As fotos com fundo em branco e letras em preto.	Material
Quadro presidente 2025	01	Quadro presidente 2025, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 37cm de altura, 30,5cm de largura e 1,3 cm de espessura, com foto (gravada) do presidente 2025, colorida, medindo 25cm de altura e 20 cm de largura e abaixo da foto o nome, brasão do Município e ano da presidência, medindo 20cm de largura e 4,5cm de altura. O quadro com fundo preto fosco. A foto com fundo em branco e letras em preto.	Material



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ



MODELO GALERIA LEGISLATURA.



MODELO GALERIA PRESIDENTE

Data: 06/11/2025

Autorizado à despesa.


Jairo de Lima Charão
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: “Aquisição de quadro galeria legislatura 2025-2028 e quadro presidente 2025 para Câmara de Vereadores de Capão do Cipó”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a aquisição de um quadro na galeria da legislatura é a preservação da memória histórica e a valorização da trajetória política do município. Essa medida também promove transparência e organização, identificando claramente os vereadores e presidentes ao longo do tempo para a comunidade e para a própria Casa Legislativa. Reconhece e celebra o trabalho e o legado de cada vereador, fortalecendo a identidade institucional da Câmara Municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de quadro galeria legislatura 2025-2028 e quadro presidente 2025 para Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, conforme especificações na tabela abaixo.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

3 A referida contratação está prevista ser realizada através de Dispensa de Licitação.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Descrição e quantidade de item a serem adquirido:

Item	Quantida de	Descrição Detalhada	Valor mensal	Valor total
01	01	Quadro galeria legislatura 2025-2028, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 49,5cm de altura, 40,5cm de largura e 1,3cm de espessura, com fotos (gravadas) colorida, dos 9 vereadores eleitos, medindo (total) 39,5cm de altura e 30 cm de largura, com nome e partido de cada, nome da Câmara de Vereadores, brasões do Poder Legislativo e Município, nome do Presidente e ano em que foi inaugurada. O quadro com fundo preto fosco. As fotos com fundo em branco e letras em preto.	R\$ 1.873,33	R\$ 1.873,33
02	01	Quadro presidente 2025, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 37cm de altura, 30,5cm de largura e 1,3 cm de espessura, com foto (gravada) do presidente 2025, colorida, medindo 25cm de altura e 20 cm de largura e abaixo da foto o nome, brasão do Município e ano da presidência, medindo 20cm de	R\$ 1.666,26	R\$ 1.666,26

		largura e 4,5cm de altura. O quadro com fundo preto fosco. A foto com fundo em branco e letras em preto.		
--	--	--	--	--

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compõem a estimativa de preço a busca em empresas e sites de base governamental, Licitacon e PNCP.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento não se aplica para a referida contratação, visto que trata-se de entrega imediata.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes .

7 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

• O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela Câmara de Vereadores.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

10- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

11- GARANTIA

11.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega do objeto será de 15 dias após o envio do empenho.

13 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

13.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 12 de novembro de 2025.



Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025



Nathan Chagas Zoche

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores



PROCESSO N° 044/2025

Dispensa de Licitação nº 041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “Aquisição de quadro galeria legislatura 2025-2028 e quadro presidente 2025 para Câmara de Vereadores”.

1.2 A justificativa para a aquisição de um quadro na galeria da legislatura é a preservação da memória histórica e a valorização da trajetória política do município. Essa medida também promove transparência e organização, identificando claramente os vereadores e presidentes ao longo do tempo para a comunidade e para a própria Casa Legislativa. Reconhece e celebra o trabalho e o legado de cada vereador, fortalecendo a identidade institucional da Câmara Municipal.

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Quantidade	Descrição Detalhada
01	01	Quadro galeria legislatura 2025-2028, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 49,5cm de altura, 40,5cm de largura e 1,3cm de espessura, com fotos (gravadas) colorida, dos 9 vereadores eleitos, medindo (total) 39,5cm de altura e 30 cm de largura, com nome e partido de cada, nome da Câmara de Vereadores, brasões do Poder Legislativo e Município, nome do Presidente e ano em que foi inaugurada. O quadro com fundo preto fosco. As fotos com fundo em branco e letras em preto.
02	01	Quadro presidente 2025, moldura com perfil em alumínio cor prata, vidro antirreflexo, medindo 37cm de altura, 30,5cm de largura e 1,3 cm de espessura, com foto (gravada) do presidente 2025, colorida, medindo 25cm de altura e 20 cm de largura e abaixo da foto o nome, brasão do Município e ano da presidência, medindo 20cm de largura e 4,5cm de altura. O quadro com fundo preto fosco. A foto com fundo em branco e letras em preto.

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO POR GLOBAL, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS. E as fotos serão enviadas pela CONTRATANTE por meio de digital(email) a CONTRATADA.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

7 – Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Os serviços da referida contratação deverão ser prestados de forma imediata, com entrega no prazo de 15 dias.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações stipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 12 de novembro de 2025.



Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025



Nathan Chagas Zoché

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores



AVISO DE DISPENSA Nº 41/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço Global, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para **“Aquisição de quadro galeria legislatura 2025-2028 e quadro presidente 2025 para Câmara de Vereadores de Capão do Cipó”**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, situada na Rua Catarino Garcia dos Santos, 374, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 13 de novembro até dia 17 de novembro de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitacao/avisodelicitacao.

O prazo para entrega dos itens será de 15 dias.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00 min às 14h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55)963001632.

Capão do Cipó, 12 de novembro de 2025.

Nathan Chagas Zoché

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 044/2025 PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA LEGISLATURA 2025-2028 PARA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: HUGO LUZARDO GEHM LTDA. CNPJ: 08378539/0001-90

VALOR TOTAL: R\$360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 041/2025 para a AQUISIÇÃO DE QUADRO GALERIA LEGISLATURA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, de acordo com o Pedido nº 093/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Dante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa Hugo Luzardo Gehm Ltda, logrou-se habilitada para o fornecimento do item desta contratação.

O valor da referida contratação será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Dessa forma, solicitamos que tal serviço seja contratado através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art.75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.



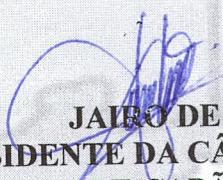
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

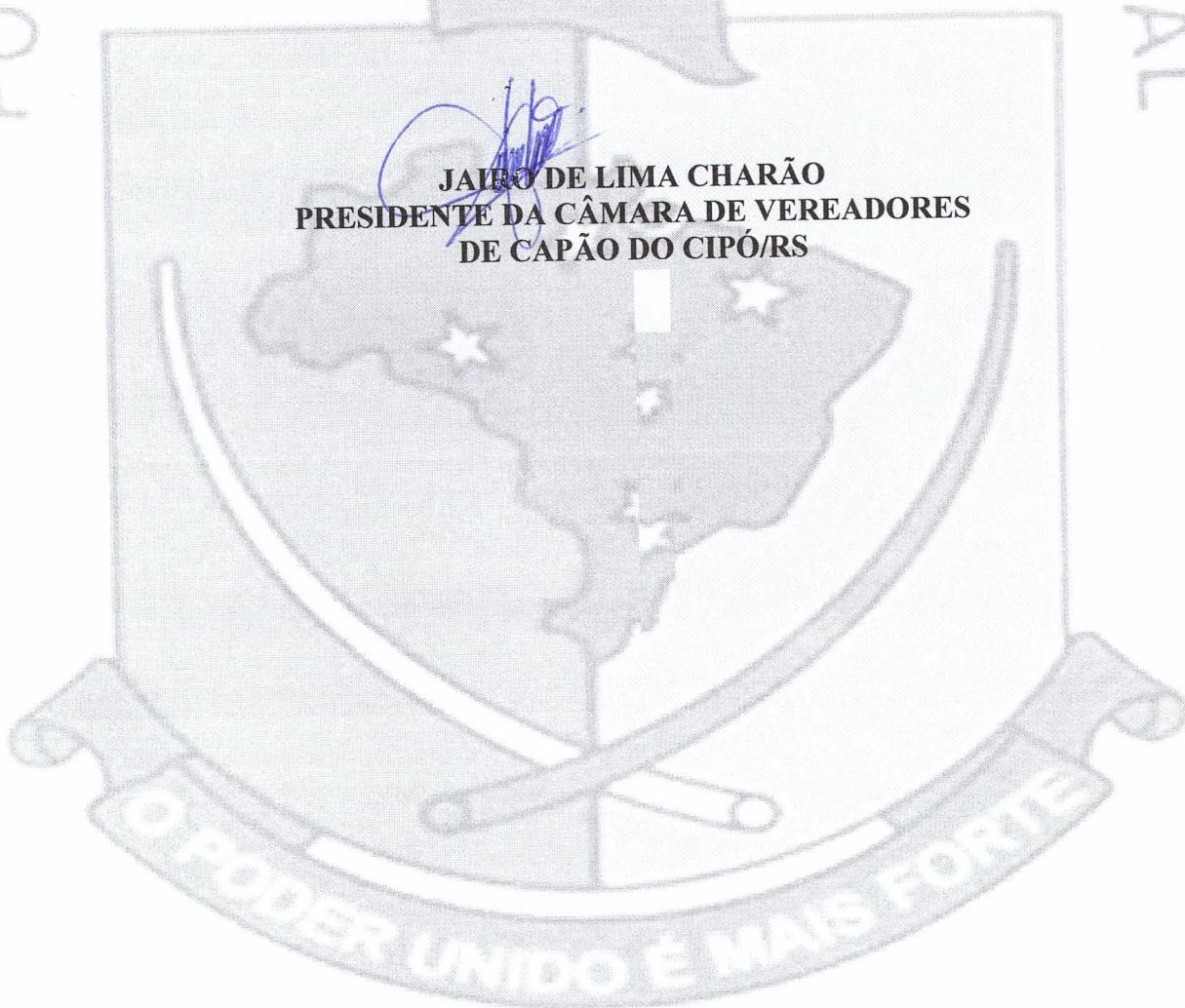
A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – (12)

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 24 de novembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo n° 587/2025 Livro 002157
Folha 66 VERSO
às 13 hs 35 min.
Capão do Cipó 24 / 11 / 2025
Adilson
Assinatura Responsável

PARECER JURÍDICO N° 94/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DA LEGISLATURA 2025-2028 E PARA O QUADRO DO PRESIDENTE 2025 PARA A GALERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para “contratação de empresa especializada para aquisição de quadro da legislatura 2025-2028 e para o quadro do presidente 2025 para a galeria da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que “o órgão consultivo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, haja vista ser necessário a aquisição dos quadros para a galeria que fica exposta no plenário da Câmara de Vereadores, sendo os quadros com as fotos dos vereadores da legislatura 2025-2028 e o com a foto do Presidente do ano de 2025, respectivamente, visando preservar a memória histórica e valorização da trajetória política do município, em especial para a própria Casa Legislativa.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores nº 093/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisas de preço em sites oficiais para verificação do preço de mercado compatível;
- d) Orçamento e proposta válida;
- e) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documento pessoal do responsável pela empresa e demais documentos que embasam o presente processo.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “**Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras**”. Grifamos.

O orçamento apresentado para o item 01 revelou o valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), já para o item 02 o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o montante de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 - (12) – Outros serviços de terceiros; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar o preço da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a **proposta mais vantajosa** e preenche todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

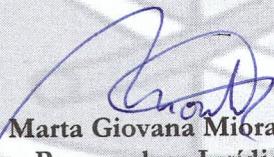
Portanto, confere-se a contratação da empresa **HUGO LUZARDO GEHM LTDA.**, CNPJ: 08.378.539/0001-90, para o item 01 o valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), e para o item 02 o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o montante de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os itens, através das propostas mais vantajosas de menor preço por item para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 24 de novembro de 2025.


Marta Giovana Miorança
Procuradora Jurídica
OAB/RS 118.854

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO DA LEGISLATURA 2025-2028 E PARA O QUADRO DO PRESIDENTE 2025 PARA A GALERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CAPÃO DO CIPÓ /RS

DECISÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO:

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **HUGO LUZARDO GEHM LTDA.**, CNPJ: 08.378.539/0001-90, com valor unitário para o item 01 de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e para o item 02 o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando o montante de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para os itens desta contratação, que objetiva-se a aquisição de quadro de fotos da legislatura 2025-2028 e do quadro para o Presidente do ano de 2025, que servirá para a exposição na galeria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 24 de novembro de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS